



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**ORDEM DO DIA**  
**87ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**  
**16/10/2024**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10140006 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA PODA DE ÁRVORE, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 572, CEP: 57073-218- BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10140007 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA PODA DE ÁRVORE, LOCALIZADA RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA, 1084, CEP: 57071-012 - BAIRRO DO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10140009 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA TROCA DA ILUMINAÇÃO AMARELA POR ILUMINAÇÃO EM LED DA RUA FRANCISCO DA COSTA CABRAL, TAMBÉM CONHECIDA COMO ANTIGA TRAVESSA JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, QUADRA 18 - CEP: 57.072-032, LOCALIZADA NO COJUNTO VILAGE CAMPESTRE 2 - BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10150001 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA 'A' E NA TRAVESSA DA FLORESTA, PRÓXIMAS AO CONDOMÍNIO RESERVA DO PARQUE, NO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 10150011 /2024	VEREADORA TECA NELMA	SOLICITA A LIMPEZA NA RUA DURVAL COELHO NORMANDE, FAROL, MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
6	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 10150003 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS DESAFIOS SOCIAIS, URBANÍSTICOS E ECONÔMICOS CAUSADOS PELA OCUPAÇÃO FIXA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PELA POPULAÇÃO DE RUA EM MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06190020 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
8	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07050004 /2024	VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO	INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	SEGUNDA DISCUSSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**  
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

---

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_ / 2024**

**Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável Limpeza Urbana - ALURB, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, localizada na Avenida José Camelo de Freitas, 572, CEP: 57073-218– Bairro da Cidade Universitária.**

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, no sentido de promover a poda de árvore, localizada na Avenida José Camelo de Freitas, 572, CEP: 57073-218– Bairro da Cidade Universitária.

A presente indicação tem por objetivo realizar a poda de árvore na localização supracitada que já está perigosamente chegando perto dos fios de alta tensão dos postes de energia elétrica.

Para melhor ilustrar a demanda dos moradores daquela região, deixo aqui, nesse documento, fotos em anexo do local

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2024.**

*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**  
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

---

**ANEXO**



*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**  
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

---

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_ / 2024**

**Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável Limpeza Urbana - ALURB, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, localizada Rua José Gonzaga de Almeida, 1084, CEP: 57071-012 – Bairro do Clima Bom.**

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, Rua José Gonzaga de Almeida, 1084, CEP: 57071-012 – Bairro do Clima Bom.

A presente indicação tem por objetivo realizar a poda de árvore na localização supracitada que já está perigosamente chegando perto dos fios de alta tensão dos postes de energia elétrica.

Para melhor ilustrar a demanda dos moradores daquela região, deixo aqui, nesse documento, fotos em anexo do local

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2024.**

*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**  
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

---

**ANEXO**



*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

---

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_ / 2024**

**Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, à AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Camila Soares Porciúncula, no sentido de promover a troca da iluminação amarela por iluminação em LED da Rua Francisco da Costa Cabral, também conhecida como antiga Travessa José Hailton dos Santos, Quadra 18 - CEP: 57.072-032, localizada no Conjunto Vilage Campestre 2 - Bairro Cidade Universitária.**

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, à AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Camila Soares Porciúncula, no sentido de promover a troca da iluminação amarela por iluminação em LED da Rua Francisco da Costa Cabral, também conhecida como antiga Travessa José Hailton dos Santos, Quadra 18 - CEP: 57.072-032, localizada no Conjunto Vilage Campestre 2 - Bairro Cidade Universitária.

A presente indicação tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Ressalto os apelos feitos pelos moradores daquela região que passam por grandes transtornos com a dificuldade de acesso, principalmente os idosos e crianças.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

**Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 14 de outubro de 2024.**

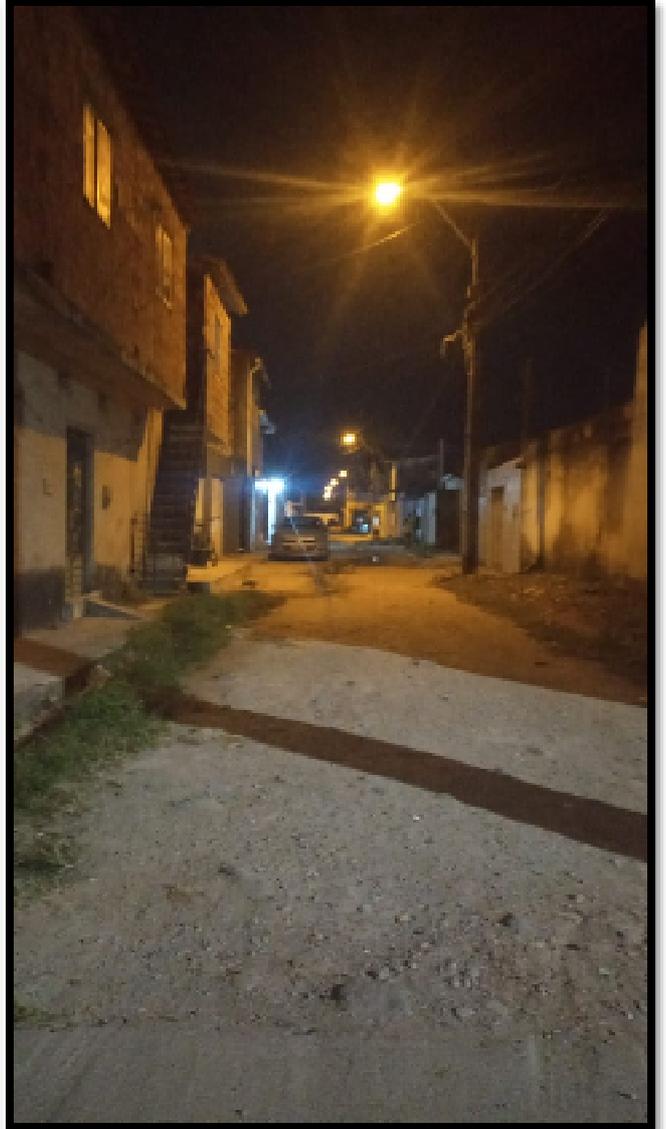
*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**  
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

---

**ANEXO**



*Aldo Loureiro*  
**ALDO LOUREIRO**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

### **INDICAÇÃO N. 128/2024-GVLD**

Solicita **obras de pavimentação na Rua A e na Travessa da Floresta, próximas ao Condomínio Reserva do Parque, no Tabuleiro dos Martins.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de pavimentação na Rua A e na Travessa da Floresta, próximas ao Condomínio Reserva do Parque, no Tabuleiro dos Martins.**

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solicitar o calçamento integral da Rua A e da Travessa da Floresta, localizadas no bairro Tabuleiro dos Martins. Atualmente, a Rua A, que é sem saída, apresenta um trecho calçado apenas parcialmente, enquanto a parte final da via permanece sem pavimentação, o que tem causado transtornos consideráveis aos moradores, especialmente aqueles que residem na extremidade da rua. A situação é ainda mais crítica na Travessa da Floresta, que também carece de calçamento adequado.

O calçamento já existente na Rua A foi realizado pela Construtora Rocha, responsável pela construção de dois condomínios no local. Entretanto, as obras não contemplaram a totalidade da via, deixando sem infraestrutura justamente a área onde residem famílias em situação de maior vulnerabilidade social. Esses moradores



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

enfrentam, diariamente, problemas como buracos, acúmulo de lama durante o período de chuvas e a presença de esgoto a céu aberto, o que agrava as condições de salubridade e segurança do local.

Diante disso, sugere-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura que adote as providências necessárias para a pavimentação integral da Rua A e da Travessa da Floresta. A conclusão das obras é fundamental para garantir a igualdade de condições de mobilidade e qualidade de vida a todos os moradores, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana no bairro Tabuleiro dos Martins.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, \_\_\_\_\_.

Maceió, 11 de outubro de 2024.

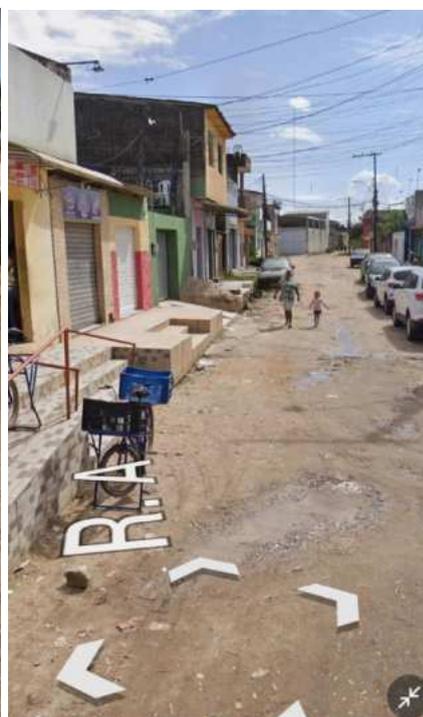
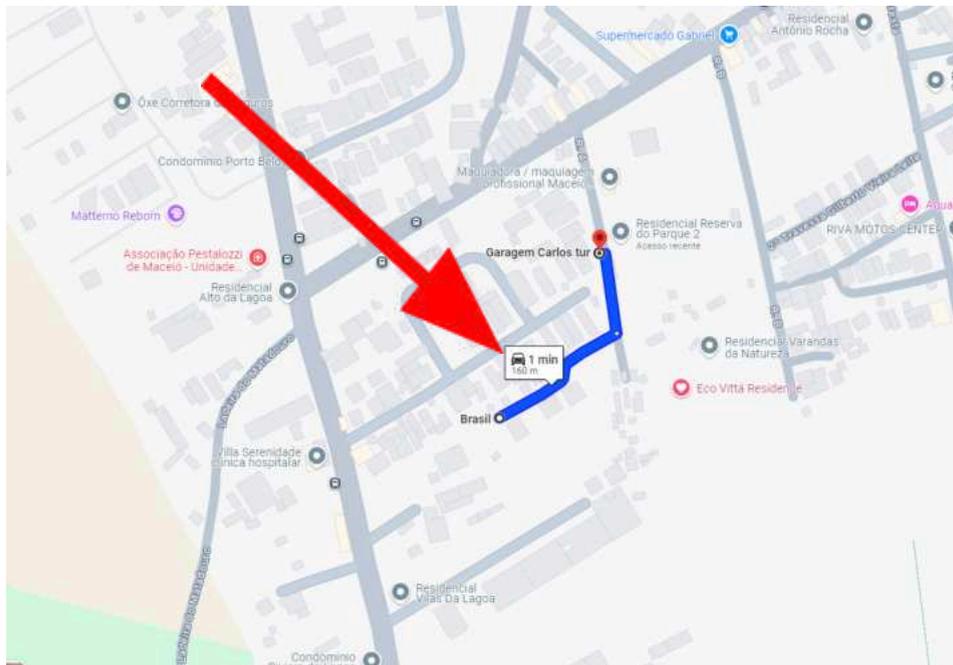
**Leonardo Dias**

**VEREADOR**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS**

**ANEXO**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE VEREADOR LEONARDO DIAS**

**REQUERIMENTO N. 024/2024-GVLD**

Requer a realização de Audiência Pública sobre os desafios sociais, urbanísticos e econômicos causados pela ocupação fixa dos espaços públicos pela população de rua em Maceió.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), venho **REQUERER** a realização de Audiência Pública sobre os desafios sociais, urbanísticos e econômicos causados pela ocupação fixa dos espaços públicos pela população de rua em Maceió.

**JUSTIFICATIVA**

1 Venho, por meio deste requerimento, solicitar a realização de uma Audiência Pública sobre os desafios sociais, urbanísticos e econômicos causados pela ocupação fixa dos espaços públicos pela população de rua em Maceió.

2 A crescente ocupação dos espaços públicos por pessoas em situação de rua tem se tornado uma questão de grande relevância social e urbana na cidade de Maceió. Locais emblemáticos, como a Praça Sinimbu, que outrora foram símbolos de lazer e convivência da população, encontram-se hoje ocupados por moradores de rua, que enfrentam condições de extrema vulnerabilidade. Situações similares podem ser observadas sob o Viaduto de Jacarecica, no Viaduto da PRF, e em diversas outras áreas públicas.

3 A permanência dessas populações nestes espaços traz à tona uma série de desafios que envolvem tanto questões de saúde pública, segurança e infraestrutura urbana, quanto a necessidade de uma abordagem mais humanizada para lidar com a crise habitacional e de subsistência que atinge essas pessoas. A ocupação fixa dessas áreas revela a urgência de uma ação coordenada que envolva não apenas o poder

público, mas também a sociedade civil organizada e instituições de defesa dos direitos humanos.

4 Diante desse quadro, propõe-se a realização de uma **Audiência Pública** para debater o tema com a participação de representantes da **Defensoria Pública, Ministério Público, secretarias** e demais órgãos municipais e estaduais envolvidos. Além disso, é fundamental que organizações da sociedade civil que atuam diretamente com a população de rua, bem como moradores e comerciantes das áreas afetadas, sejam convidados a participar, a fim de apresentar suas perspectivas e propor soluções.

5 A realização dessa audiência é de suma importância para que se estabeleça um diálogo plural e construtivo, visando não apenas o tratamento dos impactos sociais e econômicos dessa questão, mas, sobretudo, a busca de soluções que atendam aos direitos fundamentais dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade e oportunidades de reinserção social, ao mesmo tempo em que se busca a reorganização dos espaços públicos urbanos de maneira inclusiva e sustentável.

6 A realização desta Audiência Pública é, portanto, um passo fundamental em direção a uma Maceió mais justa e solidária. Conto com o apoio unânime dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste requerimento e a concretização desse importante diálogo público.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em \_\_\_\_\_



**LEONARDO DIAS**

Vereador



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**INDICAÇÃO Nº 091/2024 –**  
**GVTN/CMM**

**SOLICITA A LIMPEZA NA RUA DURVAL COELHO**  
**NORMANDE, FAROL, MACEIÓ-AL.**

A vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB na pessoa de Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

**JUSTIFICATIVA**

A indicação se faz necessária tendo em vista que na Rua Durval Coelho Normande, necessita urgente que seja feita a limpeza pois encontra-se com o mato alto, considerando que segundo moradores, o local está sendo usado para colocação de dejetos, corroborando para que a população fique sujeita a picadas de insetos peçonhentos trazendo insegurança aos moradores, inclusive para as crianças que frequentam aquela região. Sabendo que é direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades e mantenha as calçadas e praças de modo acessível e segura, solicito que seja realizada a limpeza na rua acima citada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

**ANEXOS**





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° / 2024

*Institui no Calendário Oficial do Município de Maceió, o Dia 19 de setembro como o “Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió/AL, o dia 19 de setembro de cada ano fluente, como o “Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos”.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA” será comemorado anualmente em alusão ao nascimento de Paulo Freire, um dos mais importantes educadores da história do Brasil.

**Art. 3º** - “O Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos - EJA” tem como objetivo principal, a realização de atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Maceió, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal promoverá, através da Secretaria Municipal de Educação, fóruns, seminários, congressos e outros eventos concernentes a promoção do avanço da educação de jovens e adultos – EJA.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de junho de 2024.

  
**Silvania Barbosa**  
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

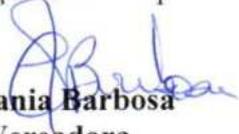
**JUSTIFICATIVA**

A Educação de Jovens e Adultos– EJA é uma modalidade de ensino criada pelo Governo Federal que percorre todos os níveis da Educação Básica do país, destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada. Permite que o aluno retome os estudos e os conclua em menos tempo e, dessa maneira, facultando sua qualificação para conseguir melhores oportunidades no mercado de trabalho, até mesmo para adquirir mais conhecimento.

É de suma relevância que a Rede Municipal de Ensino divulgue amplamente as formas de atendimento que oferece em suas unidades educacionais, para que os interessados que não concluíram o ensino, possam ter conhecimento das vagas, períodos de matrículas e formas de atendimento e tenham nova oportunidade de ingressar nos estudos.

Ratificamos que a educação é um direito fundamental para a formação do cidadão e devemos empenhar nossos esforços para incluir a todos. Que tenham acesso aos conhecimentos básicos necessários para uma vida digna. Assim, ofertando possibilidades para o início ou continuidade dos estudos na Educação, bem como qualificação para o mercado de trabalho, de aprender para si mesmo e compartilhar os conhecimentos com os outros.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.

  
**Silvania Barbosa**  
**Vereadora**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**Processo N°** : 06190020 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 230/2024

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

**DESPACHO**

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

**Maceió/AL, 26 de junho de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA  
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 26 de  
junho de 2024 às 11h08.*



---

**ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO**  
**Natureza Especial**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 06190020 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 230/2024

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

**DESPACHO**

À Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

Maceió/AL, 26 de junho de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 26 de junho de 2024 às 15h56.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 55 DE 2024 - CCJRF

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI PROTOCOLADO COM O Nº 230/2024 DE INICIATIVA DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O "DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA".

Relatora: Vereadora Teca Nelma

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei protocolado com o nº 230/2024 (Processo nº 06190020) de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

O referido Projeto de Lei objetiva instituir, no Município de Maceió, o "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos".

A Vereadora Silvania Barbosa justifica a propositura deste projeto pelo objetivo de realizar atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Maceió, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.

Em síntese, esse é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que, vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos arts. 6º e 7º da Lei Orgânica - LOM, e dos arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A Educação de Jovens e Adultos é de suma importância para a promoção da igualdade de oportunidades e a redução das desigualdades sociais. Muitas pessoas enfrentam dificuldades para concluir sua formação escolar na idade regular, seja por questões sociais, econômicas ou pessoais. A EJA oferece a elas a chance de retomar seus estudos, adquirir conhecimentos e habilidades, e ampliar suas perspectivas de inserção no mercado de trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Além disso, a educação ao longo da vida contribui para o desenvolvimento pessoal, a participação cidadã e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Portanto, tem-se que com a aprovação do presente Projeto, incentiva-se a inclusão social, visando alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Deste modo, visando dar maior visibilidade a Educação de Jovens e Adultos (EJA), deve o dia 19 de setembro de cada ano fluente, ser reconhecido como "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos" e ser incluído no Calendário Oficial da Cidade.

Diante das razões acima expostas, indica-se que se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

**III – VOTO**

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta casa. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de julho de 2024.

  
Teca Nelma  
Vereadora

PARLAMENTAR	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Chico Filho		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Oliveira Lima		
Silvânia Barbosa		
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 06190020 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 230/2024

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

**DESPACHO**

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Teca Nelma.

**Maceió/AL, 20 de agosto de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 20 de agosto de 2024 às 11h20.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -**  
**PROCESSO Nº 06190020/2024.**

**PARECER**

**PROCESSO Nº 06190020/2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 230/2024**

**INTERESSADA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATORA: VEREADORA TECA NELMA**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei protocolado com o nº 230/2024 (Processo nº 06190020) de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

O referido Projeto de Lei objetiva instituir, no Município de Maceió, o "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos".

A Vereadora Silvania Barbosa justifica a propositura deste projeto pelo objetivo de realizar atividades para a promoção da educação de jovens e adultos no Município de Maceió, reduzindo o índice de pessoas não alfabetizadas nessas fases da vida.

Em síntese, esse é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade da proposição em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Cabe aqui destacar que, vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art. 32 da Lei Orgânica do município de Maceió - LOM.

Além disso, os Projetos devem respeitar as competências específicas elencadas nos arts. 6ª e 7º da Lei Orgânica - LOM, e dos arts. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

A Educação de Jovens e Adultos é de suma importância para a promoção da igualdade de oportunidades e a redução das desigualdades sociais. Muitas pessoas enfrentam dificuldades para concluir sua formação escolar na idade regular, seja por

questões sociais, econômicas ou pessoais. A EJA oferece a elas a chance de retomar seus estudos, adquirir conhecimentos e habilidades, e ampliar suas perspectivas de inserção no mercado de trabalho.

Além disso, a educação ao longo da vida contribui para o desenvolvimento pessoal, a participação cidadã e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Portanto, tem-se que com a aprovação do presente Projeto, incentiva-se a inclusão social, visando alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Deste modo, visando dar maior visibilidade a Educação de Jovens e Adultos (EJA), deve o dia 19 de setembro de cada ano fluente, ser reconhecido como "Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos" e ser incluído no Calendário Oficial da Cidade.

Diante das razões acima expostas, indica-se que se trata de assunto de interesse local, e, principalmente, de direitos assegurados pela Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

### **III – VOTO**

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Ainda, para continuidade de sua tramitação, entendo pelo necessário encaminhamento para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes desta casa. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de julho de 2024.

***TECA NELMA***

Vereadora

### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Aldo Loureiro

Olívia Tenório

Chico Filho

### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:9BE06112**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 28/08/2024. Edição 6996

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 06190020 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 230/2024

**Interessado** : SILVANIA BARBOSA

**Assunto** : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O DIA 19 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

**Maceió/AL, 29 de agosto de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de agosto de 2024 às 14h33.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024

*INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO  
DATA COMEMORATIVA DO  
ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO  
MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito do Município de Maceió faz saber que a Câmara de Vereadores de Maceió aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 20 (vinte) de setembro como data comemorativa do aniversário da Vila Saem.

**Art. 2º.** O aniversário e da Vila Saem deverá ser incluída no Calendário Oficial e eventos do Município de Maceió.

Parágrafo Único. Esta data deverá ser celebrada 20 (vinte) de setembro de cada ano.

**Art. 3º.** Para os festejos comemorativos do aniversário da Vila Saem, o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com as associações e entidades representativas da comunidade de bairro.

**Art. 4º.** O Poder Executivo editará os cabíveis para regulamentar o que dispõe esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

---

### JUSTIFICATIVA

O início da Comunidade do Saem deu-se quando os funcionários do antigo SAEM hoje CASAL (Companhia de Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas), começaram a habitar nesta área, que recebeu o nome de Vila do SAEM. Anos depois, tentou-se mudar o nome para Comunidade de Santa Maria, mas os moradores não aceitaram. Em 20 de setembro de 1982, inaugurou-se o Centro comunitário do Saem. A comunidade cresceu e hoje temos a AMOSA (Associação dos Moradores do Saem), que contribui com melhorias de toda comunidade. Situado numa área privilegiada, o Bairro Vila Saem com verde por todos os lados, com vizinhança entre os bairros Farol, Gruta de Lourdes, Canaã, Santo Amaro, Bebedouro dentre outros de Maceió.

Em 10 de janeiro de 1973, iniciaram os trabalhos de construção da Capela Nossa Senhora Das Dores e em 24 de novembro do mesmo ano, a pequena capelinha de taipa em homenagem a Nossa Senhora das Dores e ao Padre Cícero, foi inaugurada.

A comunidade cresceu e hoje temos semanalmente, na 4ª quinta-feira do mês, às 19h, a Santa Missa na sede da AMOSA (Associação dos Moradores do Saem), pois atualmente a capela se encontra desativada devido aos problemas causados pela extração de salmoura.

E ao longo dos anos fomos criando cultura, histórias, nas quais já viraram tradições em nossa comunidade Vila Saem. O nosso Campo de Futebol cujo nome se da a um grande morador que foi um dos fundadores do bairro na época, o nosso complexo esportivo Erivaldo Vieira Silva (o Pompeia), onde tem vários campeonatos dando ênfase e valorização do esporte amador local.

Nossas festas juninas a cada ano se destacam no bairro e região, onde resgatamos a cultura local, esta festa tradicionalmente envolve muitas brincadeiras típicas, comidas e muita dança tendo sua base principal o forró, que dita o ritmo da quadrilha uma apresentação muito tradicional nos festejos Juninos do nosso bairro.

Diante do contexto, nessa época junina realizamos o famoso Arraiá do Saem, localizado no bairro do Pinheiro, Maceió-Alagoas, nossa comunidade Vila Saem é bastante movimentada em tempo junino, pois eram realizadas festas juninas com palhoção, quadrilhas juninas, coco de roda e muita animação e forró. Diante da situação do tremor de terra em fevereiro de 2018 perdemos algumas ruas de nossa comunidade, imóveis desvalorizados, mas, nunca deixamos de realizar e recuperar a imagem e cultura da nossa comunidade. E assim mobilizamos toda comunidade e moradores para o ARRAÍÁ DO SAEM, que foi uma proposta de integração entre moradores, ex moradores, comercio local, algo simples que obteve resultados muito positivos.

Dado a riqueza cultural e tradição que as festas Juninas marcam nossa região e comunidade no decorrer da história, faz-se necessário a apresentação deste projeto e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

---

execução, haja visto a importância e relevância desta festa cultural na nossa região e comunidade. Este projeto agrega alegria e valorização cultural, preservando nossas tradições e costumes.

Por isso, ante a importância e a representatividade que tem essa comunidade para nosso município, solicito aos meus nobres Pares apoio e aprovação do projeto de Lei apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de Julho de  
2024.

Maceió, de Julho de 2024

  
Zé Marcio Filho  
Vereador



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
**PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

**Processo N°** : 07050004 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 247/2024

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

**Assunto** : INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DESPACHO**

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

**Maceió/AL, 06 de agosto de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA  
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 06 de  
agosto de 2024 às 11h39.*



---

**ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO**  
Natureza Especial



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 07050004 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 247/2024

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

**Assunto** : INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DESPACHO**

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h32.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 07050004 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 247/2024

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

**Assunto** : INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DESPACHO**

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

**Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h33.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

**PARECER Nº 052, DE 2024 – CCJRF**  
(ao Projeto de Lei n. 247/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 247/2024, de autoria do vereador Zé Márcio Filho, que “INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 247/2024, de autoria do vereador Zé Márcio Filho, que “INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto de lei em epígrafe possui 5 (cinco) artigos, os quais se encontram redigidos da seguinte forma:

Art. 1º. Fica instituído o dia 20 (vinte) de setembro como data comemorativa do aniversário da Vila Saem.

Art. 2º. O aniversário e da Vila Saem deverá ser incluída no Calendário Oficial e eventos do Município de Maceió.

Parágrafo Único. Esta data deverá ser celebrada 20 (vinte) de setembro de cada ano.

Art. 3º. Para os festejos comemorativos do aniversário da Vila Saem, o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com as associações e entidades representativas da comunidade de bairro.

Art. 4º. O Poder Executivo editará os decretos para regulamentar o que dispõe esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em síntese, é o relatório.

**II – ANÁLISE**



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

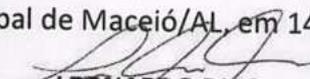
Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 247/2024, de autoria do vereador Zé Márcio Filho, que “INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.

  
LEONARDO DIAS  
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma	TECA NELMA	
Silvania Barbosa		
Aldo Loureiro	ALDO LOUREIRO	
Pastor Oliveira Lima		



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 07050004 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 247/2024

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

**Assunto** : INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DESPACHO**

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

**Maceió/AL, 03 de setembro de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de setembro de 2024 às 14h10.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -**  
**PROCESSO Nº. 07050004/2024.**

**PROCESSO Nº 07050004/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 247/2024**  
**INTERESSADO: VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO**  
**RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS.**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 247/2024, de autoria do vereador Zé Márcio Filho, que “INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto de lei em epígrafe possui 5 (cinco) artigos, os quais se encontram redigidos da seguinte forma:

Art. 1º. Fica instituído o dia 20 (vinte) de setembro como data comemorativa do aniversário da Vila Saem.

Art. 2º. O aniversário e da Vila Saem deverá ser incluída no Calendário Oficial e eventos do Município de Maceió.

Parágrafo Único. Esta data deverá ser celebrada 20 (vinte) de setembro de cada ano.

Art. 3º. Para os festejos comemorativos do aniversário da Vila Saem, o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com as associações e entidades representativas da comunidade de bairro.

Art. 4º. O Poder Executivo editará aos cabíveis para regulamentar o que dispõe esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em síntese, é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

**III – VOTO**

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 247/2024, de autoria do vereador Zé Márcio Filho, que “INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.

**LEONARDO DIAS**

**VOTOS FAVORÁVEIS**

Teca Nelma  
Chico Filho  
Oliveira Lima

Aldo Loureiro

**VOTOS CONTRÁRIOS**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3B1255A4

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/09/2024. Edição 7010  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Maceió  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Processo N°** : 07050004 / 2024

**N° PROJETO DE LEI** : 247/2024

**Interessado** : GABINETE DO VEREADOR ZÉ MÁRCIO FILHO

**Assunto** : INSTITUI O DIA 20 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA VILA SAEM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

**Maceió/AL, 18 de setembro de 2024.**



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de setembro de 2024 às 10h32.*



---

**Francisco Holanda Costa Filho**  
Vereador